



Câmara Municipal de Ouro Branco

REQUERIMENTO Nº 74 / 2026

Ouro Branco, 26 de março de 2026.

Exmo. Sr

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 074 Data entrada 26/03/26
Número 1130 Data saída
Destino Assio
ocupação
Assinatura Responsável

O Vereador **Neymar Magalhães Meireles**, que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos Art. 79 do Regimento Interno, requer seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, especialmente às Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esportes, Assistência/Desenvolvimento Social e demais setores envolvidos, **REITERAR o requerimento de nº 33, solicitando informações detalhadas sobre as ações realizadas para implementação da Lei Ordinária nº 2.863/2025, que institui o programa “Colônia de Férias Legal” no município de Ouro Branco.**

Considerando que a referida legislação institui a criação e implementação do programa, com previsão de parceria entre secretarias e oferta de atividades recreativas, educativas, esportivas, artísticas e culturais durante o período de férias escolares (conforme disposto nos artigos 1º, 3º e 5º da Lei – documento PL - Colônia de Férias Legal.docx), solicita-se que o Executivo informe:

- 1- Quais medidas administrativas já foram adotadas para o início da implementação da lei.
- 2- Quais secretarias ou setores municipais estão atualmente responsáveis pela organização do programa.
- 3- Se houve definição das unidades escolares ou espaços públicos onde o programa poderá funcionar.





Câmara Municipal de Ouro Branco

- 4- Número estimado de crianças atendidas, bem como critérios definidos para inscrição, em conformidade com o §1º do art. 3º.
- 5- Previsão de profissionais que atuarão nas atividades recreativas, esportivas e educativas.
- 6- Se já há regulamentação complementar, portarias, instruções normativas ou planejamento operacional emitidos para execução do programa.
- 7- Se existe calendário previsto para início das atividades, considerando períodos de férias e recesso escolar (art. 5º –);
- 8- Como está sendo organizada a logística de alimentação das crianças participantes, conforme previsto na lei;

Requer ainda, as seguintes informações complementares:

9 - Que seja encaminhada cópia integral do edital de chamamento público utilizado para a realização da *Colônia de Férias Legal*, informando, ainda, a data de sua publicação e o meio oficial utilizado para divulgação;

10 - Que seja encaminhada a relação dos beneficiários contemplados pelo programa, indicando:

- o quantitativo total de atendidos;
- a forma de identificação dos contemplados (resguardados os dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação vigente).

11- Seja informada a idade ou faixa etária dos participantes atendidos, conforme critérios estabelecidos para participação no programa.

12- Que sejam esclarecidos quais foram os critérios objetivos utilizados para a seleção dos beneficiários, indicando se houve:

- critérios socioeconômicos;
- ordem de inscrição;
- sorteio;
- outros critérios eventualmente adotados.





Câmara Municipal de Ouro Branco

13 - Que seja encaminhada cópia integral do contrato firmado com a instituição responsável pela execução da *Colônia de Férias Legal*, incluindo:

- número do contrato;
- vigência;
- objeto;
- valor global.

14 - Que sejam prestadas informações detalhadas acerca dos pagamentos realizados, especificando:

- o valor pago;
- as datas dos pagamentos;
- a instituição adjudicada/contratada beneficiária dos repasses;
- a fonte dos recursos utilizados.

Informa-se ainda que a execução da proposta à época de apresentação do projeto, informou as ações já consignados na LOA, conforme abaixo declinadas para execução da proposta: Ação 2294 - 3.3.90.32.00.00.00.00, Ação 2296 - 3.3.90.32.00.00.00.00 e Ação 2108 - 3.3.90.32.00.00.00.00.

Destaca-se ainda, que o presente pedido encontra fundamento nos arts. 31 e 5º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõem ao Chefe do Poder Executivo o dever de prestar informações completas e adequadas ao Poder Legislativo. Ressalta-se que resposta genérica ou evasiva equivale à ausência de resposta, frustrando o exercício da fiscalização constitucional da Câmara Municipal, podendo caracterizar, inclusive, infração político-administrativa nos termos do art. 4º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686
320608
Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Assinado de forma digital
por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.03.26
11:24:48 -03'00'

